



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa de Auto de Infração**

Processo: **08255.008363/2020-65**

Interessado: **LIANGFANG WU**

1. Trata-se de defesa contra o auto de infração nº 1330_00096_2020, lavrado contra a interessada pelos fatos da mesma ter excedido o prazo de estada regular no país em 667 dias.

2. Percebe-se, de início, que a interessada excedeu o prazo de estada a ela concedido muito além do razoável, mostrando assim um descaso com a sua situação migratória e à própria legislação nacional que rege o tema.

3. A interessada basicamente alega em sua defesa a condição de hipossuficiência econômica visando a anistia ao valor da multa, entretanto, não apresentou qualquer documento que comprove essa situação e mesmo após comunicada através do e-mail constante em seu cadastro no SISMIGRA (o qual tem a obrigação de manter atualizado) sobre a complementação documental de sua defesa, assim não o fez, sequer apresentando o modelo de hipossuficiência econômica prevista na Portaria nº 218/2018- MJSP.

4. Desta forma, **mantenho o auto de Infração nº 1330_00096_2020 e seus efeitos em sua integralidade, determinando:**

- Ao Cadastro para comunicar a interessada sobre o inteiro teor desse despacho através do e-mail cadastrado no SISMIGRA e a seguir encaminhe-se o processo ao SEI NO/DELEMIG/SR/PF/BA para publicação do despacho no Portal da PF.

NOME

Cargo
Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/05/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18810338** e o código CRC **B42BACEA**.